



MODIFICAÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MARINO DE ARAÚJO NASCENTE - ME

Pantano Grande/RS, novembro de 2022.



A empresa **MARINO DE ARAÚJO NASCENTE – ME**, submete as modificações do plano de recuperação judicial para aprovação da Assembleia de Credores, os itens do plano original que seguem:

PARTE II – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

Viabilidade Econômica do Plano. Este Plano foi elaborado tomando por base o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos e prevê como forma de reestruturação do endividamento das empresa MARINO DE ARAÚJO NASCENTE - ME. **Não há dívidas trabalhistas; As dívidas bancárias** precisam todas ser reduzidas a montante representativo de 35% do seu valor original e precisam ter seu prazo de vencimento alongado por 10 anos, sendo 1(um) ano de carência e 09 (nove) parcelas anuais, com correção monetária pela TR e juros de 1% a.m. As dívidas com **garantia real (subclasse instituição financeira)** precisam serem reduzidas em 35% do seu valor original e precisam ter seu prazo de vencimento alongado por 10 (dez) anos, 1(um) ano de carência e 09 (nove) parcelas anuais, com correção monetária pela TR e juros de 1% a.m. As dívidas classificadas como Quirografárias, **subclasse Quirografário (instituições financeiras)**, serão reduzidas em 35% do seu valor original e precisam ter seu prazo de vencimento alongado por 10 (dez) anos, sendo 1(um) ano de carência e 09 (nove) parcelas anuais, com correção monetária pela TR e juros de 1% a.m.; **subclasse Quirografário 1** redução da dívida em 40%, sendo 2(dois) anos de carência e 8 (oito) parcelas anuais; **subclasse Quirografário 2**, serão reduzidas em 60% e prazo para pagamento de 5 (cinco) anos, sendo 2(dois) anos de carência e 3 (três) parcelas anuais; **subclasse Quirografário 3**, serão reduzidas em 80%, sendo 2 (dois) anos de carência e 3 (três) parcelas anuais; **subclasse Quirografário 4**, redução de 50% do valor da dívida, sendo 1 (um) ano de carência e 1 (um) ano para quitação da dívida; **subclasse Quirografário 5**, redução da dívida em 40%, sendo 2(dois) anos de carência e 8 (oito) parcelas anuais;



3.2 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

Os créditos com garantia real serão pagos da seguinte forma: **(i)** redução da dívida em 35%; **(ii)** 10 (dez) anos para o pagamento da dívida; **(iii)** sendo 1 (um) ano de carência; **(iv)** Em 9 (nove) parcelas anuais com vencimento até o dia 15 (quinze) de julho de cada ano; **(v)** correção monetária: todos os pagamentos serão anualmente corrigidos, *pro rata die* pela TR, a qual passará a incidir a partir da homologação do plano; **(vi)** Juros compensatórios: serão aplicados juros compensatório de 1% ao a.m, *pro rata die*, desde a data de homologação do plano.

3.3. PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

Os credores Quirografários serão pagos a seu critério da seguinte forma:

Subclasses

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

Os créditos com garantia real serão pagos da seguinte forma: **(i)** redução da dívida em 35%; **(ii)** 10 (dez) anos para o pagamento da dívida; **(iii)** sendo 1 (um) ano de carência; **(iv)** Em 9 (nove) parcelas anuais com vencimento até o dia 15 (quinze) de julho de cada ano; **(v)** correção monetária: todos os pagamentos serão anualmente corrigidos, *pro rata die* pela TR, a qual passará a incidir a partir da homologação do plano; **(vi)** Juros compensatórios: serão aplicados juros compensatório de 1% ao a.m, *pro rata die*, desde a data de homologação do plano.

QUIROGRAFÁRIOS 1

Os créditos adquiridos junto aos serão pagos da seguinte forma: **(i)** redução da dívida em 40%; **(ii)** 10 (dez) anos para o pagamento da dívida; **(iii)** sendo 2 (dois) anos de carência; **(iv)** O pagamento do principal em 08 (oito) parcelas anuais com vencimento até o dia 15 (quinze) de julho de cada ano; **(v)** correção monetária: todos os pagamentos serão anualmente corrigidos, *pro rata*



die pela TR, a qual passará a incidir a partir da homologação do plano; **(vi)** Juros compensatórios: serão aplicados juros compensatório de 6% ao ano, *pro rata die*, desde a data de homologação do plano.

QUIROGRAFÁRIOS 2

Os créditos adquiridos junto às instituições financeiras serão pagos da seguinte forma: **(i)** redução da dívida em 60%; **(ii)** 5 (cinco) anos para o pagamento da dívida; **(iii)** sendo 2 (dois) anos de carência, na qual será adimplido anualmente os juros compensatórios de 5%; **(iv)** O pagamento do principal em 3 (três) parcelas anuais com vencimento até o dia 15 (quinze) de julho de cada ano; **(v)** correção monetária: todos os pagamentos serão anualmente corrigidos, *pro rata die* pela TR, a qual passará a incidir a partir da homologação do plano; **(vi)** Juros compensatórios: serão aplicados juros compensatório de 5% ao ano, *pro rata die*, desde a data de homologação do plano.

QUIROGRAFÁRIOS 3

Os créditos nesta subclasse serão pagos da seguinte forma: **(i)** redução da dívida em 80%; **(ii)** 5 (cinco) anos para o pagamento da dívida; **(iii)** sendo 2 (dois) anos de carência; **(iv)** O pagamento do saldo em 3 (três) parcelas anuais com vencimento até o dia 15 (quinze) de julho de cada ano; **(v)** correção monetária: todos os pagamentos serão anualmente corrigidos, *pro rata die* pela TR, a qual passará a incidir a partir da homologação do plano; **(vi)** Juros compensatórios: serão aplicados juros compensatório de 5% ao ano, *pro rata die*, desde a data de homologação do plano.

QUIROGRAFÁRIOS 4

Os créditos nesta subclasse serão pagos da seguinte forma: Os créditos nesta subclasse serão pagos da seguinte forma: Havendo a existência de penhor e garantia real na Execução Judicial, a integralidade da garantia será adjudicada e liberada em favor do Credor em troca da quitação total da dívida. Os pagamentos



realizados na forma estabelecida nesta condição e após a liberação em favor do Credor, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável.

QUIROGRAFÁRIOS 5

Os créditos adquiridos junto a credores com demanda judicial, serão pagos da seguinte forma: **(i)** redução da dívida em 40%; **(ii)** 10 (dez) anos para o pagamento da dívida; **(iii)** sendo 2 (dois) anos de carência; **(iv)** O pagamento do principal em 08 (oito) parcelas anuais com vencimento até o dia 15 (quinze) de julho de cada ano; **(v)** correção monetária: todos os pagamentos serão anualmente corrigidos, *pro rata die* pela TR, a qual passará a incidir a partir da homologação do plano; **(vi)** Juros compensatórios: serão aplicados juros compensatório de 6% ao ano, *pro rata die*, desde a data de homologação do plano.

Ou ainda, em parcela única de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** a ser paga após a colheita da próxima safra de soja posterior a aprovação do plano. **Esta condição é válida para todos os credores Quirografários, sem distinção de subclasses.**

Os credores deverão informar à Recuperanda e ao administrador judicial, por meio de notificação em até 20 (vinte dias) úteis contados a partir da aprovação do plano de recuperação judicial, a opção de sua escolha. Em caso de ausência de manifestação, será atribuída ao credor Quirografário o pagamento em parcela única de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** nos termos da opção descrita no parágrafo anterior.

Os pagamentos realizados na forma estabelecida nestas condições acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos Créditos Quirografários.

CLASSIFICAÇÃO DAS SUBCLASSES

- a) **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** – Bancos e Financeiras que configuram como Credores;
- b) **QUIROGRAFÁRIO 1** – Demais credores;



-
- c) **QUIROGRAFARIO 2** – Credores cujo valor atualizado da dívida não ultrapassa R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - d) **QUIROGRAFÁRIO 3** – Credores com contrato de repactuação, demanda judicial, discussão valores e embargos a julgar;
 - e) **QUIROGRAFÁRIO 4** - Credores com valores retidos e depositados judicialmente e embargos a serem julgados, haja vista que a garantia é superior ao crédito;
 - f) **QUIROGRAFÁRIO 5** - Credores com demanda judicial e necessidade de julgamento nos embargos com grande possibilidade de decisão favorável à Recuperanda;

As demais condições contidas no plano original (**evento 108**) seguem inalteradas.

Pantano Grande/RS, data do evento.

Ronilson Miranda Frare
OAB/RS 117.240



MODIFICAÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

JORNEIA VALMI MULLER - ME

Pantano Grande/RS, novembro de 2022.



A empresa **JORNEIA VALMI MULLER – ME**, submete as modificações do plano de recuperação judicial para aprovação da Assembleia de Credores, os itens do plano original que seguem:

PARTE II – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

Viabilidade Econômica do Plano. Este Plano foi elaborado tomando por base o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos e prevê como forma de reestruturação do endividamento das empresa JORNEIA VALMI MULLER - ME. **Não há dívidas trabalhistas; As dívidas bancárias** precisam todas ser reduzidas a montante representativo de 35% do seu valor original e precisam ter seu prazo de vencimento alongado por 10 anos, sendo 1(um) ano de carência e 09 (nove) parcelas anuais, com correção monetária pela TR e juros de 1% a.m. As dívidas com **garantia real (subclasse instituição financeira)** precisam serem reduzidas em 35% do seu valor original e precisam ter seu prazo de vencimento alongado por 10 (dez) anos, 1(um) ano de carência e 09 (nove) parcelas anuais, com correção monetária pela TR e juros de 1% a.m. As dívidas classificadas como Quirografárias, **subclasse Quirografário (instituições financeiras)**, serão reduzidas em 35% do seu valor original e precisam ter seu prazo de vencimento alongado por 10 (dez) anos, sendo 1(um) ano de carência e 09 (nove) parcelas anuais, com correção monetária pela TR e juros de 1% a.m.; **subclasse Quirografário 1** redução da dívida em 40%, sendo 2(dois) anos de carência e 8 (oito) parcelas anuais; **subclasse Quirografário 2**, serão reduzidas em 60% e prazo para pagamento de 5 (cinco) anos, sendo 2(dois) anos de carência e 3 (três) parcelas anuais; **subclasse Quirografário 3**, serão reduzidas em 80%, sendo 2 (dois) anos de carência e 3 (três) parcelas anuais; **subclasse Quirografário 4**, redução de 50% do valor da dívida, sendo 1 (um) ano de carência e 1 (um) ano para quitação da dívida; **subclasse Quirografário 5**, redução da dívida em 40%, sendo 2(dois) anos de carência e 8 (oito) parcelas anuais;



3.2 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

Os créditos com garantia real serão pagos da seguinte forma: **(i)** redução da dívida em 35%; **(ii)** 10 (dez) anos para o pagamento da dívida; **(iii)** sendo 1 (um) ano de carência; **(iv)** Em 9 (nove) parcelas anuais com vencimento até o dia 15 (quinze) de julho de cada ano; **(v)** correção monetária: todos os pagamentos serão anualmente corrigidos, *pro rata die* pela TR, a qual passará a incidir a partir da homologação do plano; **(vi)** Juros compensatórios: serão aplicados juros compensatório de 1% ao a.m, *pro rata die*, desde a data de homologação do plano.

3.3. PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

Os credores Quirografários serão pagos a seu critério da seguinte forma:

Subclasses

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

Os créditos com garantia real serão pagos da seguinte forma: **(i)** redução da dívida em 35%; **(ii)** 10 (dez) anos para o pagamento da dívida; **(iii)** sendo 1 (um) ano de carência; **(iv)** Em 9 (nove) parcelas anuais com vencimento até o dia 15 (quinze) de julho de cada ano; **(v)** correção monetária: todos os pagamentos serão anualmente corrigidos, *pro rata die* pela TR, a qual passará a incidir a partir da homologação do plano; **(vi)** Juros compensatórios: serão aplicados juros compensatório de 1% ao a.m, *pro rata die*, desde a data de homologação do plano.

QUIROGRAFÁRIOS 1

Os créditos adquiridos junto aos serão pagos da seguinte forma: **(i)** redução da dívida em 40%; **(ii)** 10 (dez) anos para o pagamento da dívida; **(iii)** sendo 2 (dois) anos de carência; **(iv)** O pagamento do principal em 08 (oito) parcelas anuais com vencimento até o dia 15 (quinze) de julho de cada ano; **(v)** correção monetária: todos os pagamentos serão anualmente corrigidos, *pro rata*



die pela TR, a qual passará a incidir a partir da homologação do plano; **(vi)** Juros compensatórios: serão aplicados juros compensatório de 6% ao ano, *pro rata die*, desde a data de homologação do plano.

QUIROGRAFÁRIOS 2

Os créditos adquiridos junto às instituições financeiras serão pagos da seguinte forma: **(i)** redução da dívida em 60%; **(ii)** 5 (cinco) anos para o pagamento da dívida; **(iii)** sendo 2 (dois) anos de carência, na qual será adimplido anualmente os juros compensatórios de 5%; **(iv)** O pagamento do principal em 3 (três) parcelas anuais com vencimento até o dia 15 (quinze) de julho de cada ano; **(v)** correção monetária: todos os pagamentos serão anualmente corrigidos, *pro rata die* pela TR, a qual passará a incidir a partir da homologação do plano; **(vi)** Juros compensatórios: serão aplicados juros compensatório de 5% ao ano, *pro rata die*, desde a data de homologação do plano.

QUIROGRAFÁRIOS 3

Os créditos nesta subclasse serão pagos da seguinte forma: **(i)** redução da dívida em 80%; **(ii)** 5 (cinco) anos para o pagamento da dívida; **(iii)** sendo 2 (dois) anos de carência; **(iv)** O pagamento do saldo em 3 (três) parcelas anuais com vencimento até o dia 15 (quinze) de julho de cada ano; **(v)** correção monetária: todos os pagamentos serão anualmente corrigidos, *pro rata die* pela TR, a qual passará a incidir a partir da homologação do plano; **(vi)** Juros compensatórios: serão aplicados juros compensatório de 5% ao ano, *pro rata die*, desde a data de homologação do plano.

QUIROGRAFÁRIOS 4

Os créditos nesta subclasse serão pagos da seguinte forma: Os créditos nesta subclasse serão pagos da seguinte forma: Havendo a existência de penhor e garantia real na Execução Judicial, a integralidade da garantia será adjudicada e liberada em favor do Credor em troca da quitação total da dívida. Os pagamentos



realizados na forma estabelecida nesta condição e após a liberação em favor do Credor, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável.

QUIROGRAFÁRIOS 5

Os créditos adquiridos junto a credores com demanda judicial, serão pagos da seguinte forma: **(i)** redução da dívida em 40%; **(ii)** 10 (dez) anos para o pagamento da dívida; **(iii)** sendo 2 (dois) anos de carência; **(iv)** O pagamento do principal em 08 (oito) parcelas anuais com vencimento até o dia 15 (quinze) de julho de cada ano; **(v)** correção monetária: todos os pagamentos serão anualmente corrigidos, *pro rata die* pela TR, a qual passará a incidir a partir da homologação do plano; **(vi)** Juros compensatórios: serão aplicados juros compensatório de 6% ao ano, *pro rata die*, desde a data de homologação do plano.

Ou ainda, em parcela única de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** a ser paga após a colheita da próxima safra de soja posterior a aprovação do plano. **Esta condição é válida para todos os credores Quirografários, sem distinção de subclasses.**

Os credores deverão informar à Recuperanda e ao administrador judicial, por meio de notificação em até 20 (vinte dias) úteis contados a partir da aprovação do plano de recuperação judicial, a opção de sua escolha. Em caso de ausência de manifestação, será atribuída ao credor Quirografário o pagamento em parcela única de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** nos termos da opção descrita no parágrafo anterior.

Os pagamentos realizados na forma estabelecida nestas condições acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos Créditos Quirografários.

CLASSIFICAÇÃO DAS SUBCLASSES

- a) **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** – Bancos e Financeiras que configuram como Credores;
- b) **QUIROGRAFÁRIO 1** – Demais credores;



-
- c) **QUIROGRAFARIO 2** – Credores cujo valor atualizado da dívida não ultrapassa R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) **QUIROGRAFÁRIO 3** – Credores com contrato de repactuação, demanda judicial, discussão valores e embargos a julgar;
- e) **QUIROGRAFÁRIO 4** - Credores com valores retidos e depositados judicialmente e embargos a serem julgados, haja vista que a garantia é superior ao crédito;
- f) **QUIROGRAFÁRIO 5** - Credores com demanda judicial e necessidade de julgamento nos embargos com grande possibilidade de decisão favorável à Recuperanda;

As demais condições contidas no plano original (**evento 108**) seguem inalteradas.

Pantano Grande/RS, data do evento.

Ronilson Miranda Frare
OAB/RS 117.240

CREDOR		ATUALIZADO	PLANO						
			REDUÇÃO		SALDO	SALDO			
NOME	TIPO		%	R\$			CARÊNCIA	UANTIDADE	R\$
Banco do Brasil S/A	instutuições financeiras	2.879.217,16	35,0%	1.007.726,01	1.871.491,15	1.871.491,15	1	9	207.943,46
Banco John Deer S/A	instutuições financeiras	306.601,72	35,0%	107.310,60	199.291,12	199.291,12	1	9	22.143,46
TOTAL BANCARIO		3.185.818,88		1.115.036,61	2.070.782,27	2.070.782,27			230.086,92
Banco do Brasil S/A	Com Garantia Real	879.561,20	70,0%	615.692,84	263.868,36	263.868,36	1	9	29.318,71
Inagro Insumos Agricolas	Quirografario 1	263.116,00	60,0%	157.869,60	105.246,40	105.246,40	5	10	10.524,64
Tritec Equipamentos Ltda	Quirografario 1	116.250,00	60,0%	69.750,00	46.500,00	46.500,00	5	10	4.650,00
Coopercentro	Quirografario 1	499.719,63	60,0%	299.831,78	199.887,85	199.887,85	5	10	19.988,79
Pla Máquinas Pulverizadora e Fertilizantes	Quirografario 1	522.057,47	60,0%	313.234,48	208.822,99	208.822,99	5	10	20.882,30
Lojas Xavier Tecidos Ltda	Quirografario 1	670.640,00	60,0%	402.384,00	268.256,00	268.256,00	5	10	26.825,60
Ademar Xavier	Quirografario 1	145.440,00	60,0%	87.264,00	58.176,00	58.176,00	5	10	5.817,60
TOTAL QUIROGRAFARIO 1		2.217.223,10		1.330.333,86	886.889,24	886.889,24			88.688,92
Comercial Agricola Safra Ltda	Quirografario 2	62.933,92	60,0%	37.760,35	25.173,57	25.173,57	2	3	8.391,19
Modarc Agronegócioa Ltda	Quirografario 2	62.933,92	60,0%	37.760,35	25.173,57	25.173,57	2	3	8.391,19
Soluções Integradas Verdes Vales	Quirografarios 2	6.387,29	60,0%	3.832,37	2.554,92	2.554,92	2	3	851,64
Unical Universal de Calacarios	Quirografarios 2	37.500,00	60,0%	22.500,00	15.000,00	15.000,00	2	3	5.000,00
Fitazul Comércio de Diesel	Quirografarios 2	17.700,00	60,0%	10.620,00	7.080,00	7.080,00	2	3	2.360,00
Pedro Augusto de Souza Mairoco	Quirografarios 2	67.547,99	60,0%	40.528,79	27.019,20	27.019,20	2	3	9.006,40
TOTAL QUIROGRAFARIO 2		255.003,12		153.001,87	102.001,25	102.001,25			34.000,42
Terras Verdes Florestadora Ltda	Quirografarios 3	840.000,00	80,0%	672.000,00	168.000,00	168.000,00	2	3	56.000,00
TOTAL QUIROGRAFARIO 3		840.000,00		672.000,00	168.000,00	168.000,00			56.000,00
Rizzi e Cia Ltda	Quirografario 4	538.737,76		-		-			#DIV/0!
TOTAL QUIROGRAFARIO 4		538.737,76		-	-	-			#DIV/0!
Fernando Nascimento	Quirografario 5	1.115.467,00	40,0%	446.186,80	669.280,20	669.280,20	2	8	83.660,03
Arrozeira Pantano Grande	Quirografario 5	174.000,00	40,0%	69.600,00	104.400,00	104.400,00	2	8	13.050,00
Cleverson Seibert Lawall	Quirografarios 5	317.899,02	40,0%	127.159,61	190.739,41	190.739,41	2	8	23.842,43
TOTAL QUIROGRAFARIO 5		1.607.366,02		642.946,41	964.419,61	964.419,61			120.552,45

GARANTIA REAL	Credores com garantia real
QUIROGRAFARIO 1	Demais credores
QUIROGRAFARIO 2	Credores com valor atualizado menor que r\$ 100.000,00
QUIROGRAFARIO 3	Credore com contrato de repactuação e demanda judicial e discussão de valores e embargos a julgar
QUIROGRAFARIO 4	Credores com valores retidos e depositados judicialmente e embargos para julgamento
QUIROGRAFARIO 5	Credores com demanda judicial e necessidade de julgamento nos embargos com grande possibilidade